



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 002/2019

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado empresa Maria Clair de Almeida Gomes, inscrita no CNPJ n.º 77028082/0001-07, estabelecida a Rua Saldanha Marinho CEP-85010-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Clair de Almeida Gomes, portadora da Cédula de Identidade N.º 801.714-0 SSP/PR e CPF n.º 244.861.169-68, residente e domiciliado a rua Doutor Laranjeiras, n.º 1095, CEP-85010-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2019.

Lote 01:

ITEM	DESCRICAO ITEM	QUAN.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	PASTA CATALAGO C/ 50 PLATS	80	PLAST	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
2	ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL PLAST	50	PLAST	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	CANETA BIC CRISTAL COL. CX C/ 50 UN	05	BIC	R\$ 44,90	R\$ 224,50
4	CANETA DESTACA TEXTO AMARELO	12	FABER	R\$ 3,00	R\$ 36,00
5	LAPIS N.º 2	10	MASTERPRINT	R\$ 0,40	R\$ 4,00
6	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 18 ML	10		R\$ 3,99	R\$ 39,90
7	CLIPS GALV N.º 6/0 GR	05		R\$ 10,93	R\$ 54,95
8	CLIPS GALV N.º 2/0 GR	05		R\$ 10,93	R\$ 54,65
9	GRAMPO TRILHO PLAST. ESTENDDO	06	DELLO	R\$ 19,90	R\$ 119,40
10	GRAMPO 26/6 COBREADO	05	MAXPRINT	R\$ 6,00	R\$ 30,00
11	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA	06	MAXPRINT	R\$ 3,99	R\$ 23,94
12	FITA VC 45X45 TRANS FIT PEL	10		R\$ 2,59	R\$ 25,90
13	CD VIRGEM AVULSO FINO	30	MAXPRINT	R\$ 1,29	R\$ 38,70



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



14	PAP. 210X297 A4	10	RINO	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
15	RECADO ADESIVO 38X50	12	MAXPRINT	R\$ 5,40	R\$ 64,80
16	PASTA C/ ELASTICO TRANSP OFICIO	10		R\$ 1,99	R\$ 19,90
17	PASTA CANALETA	20		R\$ 3,99	R\$ 79,80
18	PAP. LINHO 180 GR COL	10		R\$ 17,00	R\$ 170,00
19	PAPEL VERGE AZUL 180G 50 FLS	10		R\$ 18,00	R\$ 180,00
20	TESOURA USO GERAL SHOENBURG	06	SHOENBURG	R\$ 15,00	R\$ 90,00
21	APONTADOR C/ DEPOSITO	06	FABER	R\$ 3,90	R\$ 23,40
22	REGUA ESC. ACRILICO 30 CM	06		R\$ 1,99	R\$ 11,94
23	BORRACHA PLASTICA TK PLAST	06	PLAST	R\$ 3,50	R\$ 21,00
24	PORTA CANETA	04		R\$ 16,90	R\$ 67,60
25	GRAMPEADOR 26/6 EAGLE	08	EAGLE	R\$ 21,90	R\$ 175,20
26	PAP. CONTACT CRISTAL	02		R\$ 79,00	R\$ 158,00
27	E.V.A SIMPLES	20		R\$ 1,50	R\$ 30,00
	VALOR TOTAL:				R\$ 7.643,58

Lote 02:

1	CARTUCHO DESK JET 950 PRETO		HP	R\$ 85,00	R\$ 680,00
2	CARTUCHO DESCK JET 951 AMARELO		HP	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3	CARTUCHO DESCK JET 951 MAGENTA		HP	R\$ 90,00	R\$ 540,00
4	CARTUCHO DESK JET 951 CIANO		HP	R\$ 90,00	R\$ 540,00
5	TONER IMPRESSORA CE 285A		HP	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
6	TONER IMPRESSORA 78 ^a		HP	R\$ 279,00	R\$ 2.790,00
7	PILHA BATERIA 9V		MAXPRINT	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	TOTAL:				R\$ 8.790,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 16.433,58 (dezesseis mil e quatrocentos e trinta e três e cinquenta e oito e quarenta e um centavos).
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de "aceite" por parte da Câmara.
- c) O tipo deste Contrato é do tipo compra referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e) A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Conta da Despesa: 40 - Fonte: 001

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Conta da Despesa: 40 - Fonte: 001

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.

- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 002/2019

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

JOSECLER CRISTIANA PEDROSO POSSELT - ASSESSORA ADMINISTRATIVA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 02 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



[Handwritten signature]

MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
Contratada

Testemunhas:

NOME: Chavone Campos
RG: 93255168
ASSINATURA: Chavone Campos

NOME: Joete Deaf
RG: 678878-6
ASSINATURA: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME

CNPJ: 07.706.828/0001-09

VALOR GLOBAL R\$: 16.433,58 (dezesesseis mil e quatrocentos e trinta e três e cinquenta e oito e quarenta e um centavos).

ASSINATURA: 02/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:2A17F626

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.267/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso, autorizando a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimento – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – datada de 16/07/2018 e LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2637/2018 - datada de 21/12/2018, tudo de conformidade com a Resolução nº 74/2019-SESA – datada de 18/03/2019 - do Governo do Estado do Paraná, tendo por intermédio os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro na importância de R\$. 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.132-HOSPUS FASE 01 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.90.39.1097-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 7494	R\$. 600.000,00
3.3.90.39.1098-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 3364	R\$. 60.000,00
TOTAL	R\$. 660.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.132-HOSPUS FASE 01 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
3.3.90.39.374-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1364	R\$. 660.000,00
TOTAL	R\$. 660.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de Abril de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:8987CAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: “Aquisição de materiais de consumo, sendo eles: gêneros alimentícios e materiais para limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2019”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: TAUSCHER & TAUSCHER SUPERMERCADO LTDA - ME
CNPJ: 77.001.287/0001-07

VALOR GLOBAL R\$: 15.942,41 (quinze mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)

ASSINATURA: 29/03/2019

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:67DDB8EC

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: “Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de expediente para escritório, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, para o ano de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.706.828/0001-09

VALOR GLOBAL R\$: 16.433,58 (dezesesseis mil e quatrocentos e trinta e três e cinquenta e oito e quarenta e um centavos).

ASSINATURA: 02/04/2019

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:1D157160

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 012/2019

DECRETO Nº 012/2019

SÚMULA: RESCINDE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018 FIRMADO COM A EMPRESA PRADO E PRADO EPP LTDA. E DETERMINA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e, amparado no art. 51, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o abandono da obra objeto do contrato nº 111/2018;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do objeto do contrato, diante do descumprimento dos prazos contratuais por parte da Contratada;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do contrato nº 111/2018, a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PRADO e PRADO EPP Ltda.

Art. 2º - Determino a aplicação das multas a que faz referência as alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Nona do contrato.

Art. 3º - Determino a execução das garantias apresentadas pela Contratada neste contrato, conforme Cláusulas Nona, Nona, Parágrafo Primeiro, Nona, Parágrafo Quarto e Décima Nona, Parágrafo Segundo.